



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

VIGÊNCIA: 01 DE MARÇO DE 2010 A 31 DE AGOSTO DE 2010.

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **ADELAR LOCH**, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **MICHELE PIANESOLA BERTONCELLO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Linha São Bartolomeu, Coronel Pilar/RS, doravante denominada de **CONTRATADA**, vêm por este instrumento celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica prorrogado até 31 de agosto de 2010, o prazo de vigência deste Contrato, haja vista a necessidade de manutenção do serviço contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA. O presente Termo passa, após sua assinatura, a fazer parte integrante do Contrato Temporário Por Excepcional Interesse Público, permanecendo inalteradas as demais disposições nele contidas ressalvada a reposição salarial concedida aos servidores públicos em março/2008 e estendida à Contratada por força de lei, tendo a reclamar qualquer das partes.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricando todas as suas folhas, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Coronel Pilar/RS, 01 de março de 2010.

MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR
ADELAR LOCH
CONTRATANTE

MICHELE PIANESOLA BERTONCELLO
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Visto.

Cristiano Salvatori
OAB/RS n° 45.252
Assessoria Jurídica